CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 002/2012

O Vereador **DARLEY JANSEN ESPÍNDULA - PP,** com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, **a reposição das perdas dos vencimentos dos servidores públicos municipais, no importe de 17,5%, a ser concedido em sete parcelas de 2,5% cada, com vistas a dar cumprimento ao art. 37, X, da Constituição Federal.**

JUSTIFICATIVA:

Como é de conhecimento público, os vencimentos dos servidores municipais não são reajustados desde junho de 2006, restando descumprida a regra prevista no art. 37, inciso X, da Carta Magna, segundo a qual a remuneração do quadro funcional deve ser revista anualmente, levando em conta as perdas salariais verificadas em cada período.

Nesse sentido, verifica-se que o parâmetro financeiro adequado para o período é de 17,5%. Tendo em vista o impacto financeiro dessa obrigação, indica-se a realização dessa reposição em sete parcelas, aumentando 2,5% a cada mês, sobre o valor originário.

Com tal medida, o Poder Público, por meio de lei específica, respeitada a iniciativa de cada caso, estará afastando a ação da inflação sobre as verbas salariais, repondo o poder de compra corroído pelo tempo.

Plenário da Câmara Municipal, 14 de maio de 2012.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA - PP
Presidente da Câmara
Autor da Indicação

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 14 / 05 / 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL